



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48340.003949/2021-70

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2022-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia - MME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor ALEX GONÇALVES BARBOSA, nomeado por meio da Portaria nº 607 - Casa Civil/PR, publicada no D.O.U de 27/05/2024 - Seção 2 - Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 1283208, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, autoriza o reajustamento de preços do Contrato nº 3/2022, celebrado com a empresa **FAST Automotive e Turismo Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.201.934/0001-42, nos termos e condições abaixo a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste apostilamento consiste em:

1.2. **REAJUSTAR** os preços do Contrato nº 3/2022, de contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos**, por diárias, no âmbito de toda a **Região Sul do país**, dos tipos automóvel sedã e automóvel/utilitário SUV, com motorista, para transporte de autoridades em serviço, **sob demanda**, em Grupo Único, incluindo despesas com combustível, manutenção, seguro total (sem franquia), pessoal, diárias, pedágios, estacionamentos e demais custos inerentes que incidem sobre os veículos, para atender as necessidades do Ministério de Minas e Energia – MME, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes do Termo de Referência, bem como as disposições do Decreto nº 9.287/2018.

1.3. O reajuste abrange o quantitativo de serviços do período de 31/03/2024 a 31/03/2025 - no percentual de 4,496270% - correspondente ao Índice Nac. de Preços ao Consumidor/IPCA (IBGE) de Mar/2023 a Fev/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito ao reajuste dos preços contratual está previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado, com fundamento no artigo 65, Inciso II, Alínea "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93, e ficou resguardado no 2º T. Aditivo ao Contrato - Sei 0865609, constando solicitado pela Contratada mediante o Ofício nº 004/2024/FAST, de 11/01/2024 - Sei 0849584.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Em decorrência do reajuste de preços - conforme descrito - o valor anual/estimado da contratação passa de R\$209.080,80 (duzentos e nove mil oitenta reais e oitenta centavos) para **R\$218.481,64** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA. - CNPJ: 04.201.934/0001-42 - CONTRATO Nº 03/2022-MME											2º TERMO DE APOSTILAMENTO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ÍNDICE IPCA/IBGE - MAR/2023 a FEV/2024 - 4,496270%			
GRUPO	REGISTRO	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Qtd	Valor da diária (24 horas)	Valor Total	DIÁRIA de 12 horas (em até 70% do valor de 24 h)	TRANSFER (03 Horas) (em até 60% do valor de 12h)	Valor da diária (24 horas)	Valor Total	DIÁRIA de 12 horas (em até 70% do valor de 24 h)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR TOTAL	R\$ Diferença estimada para 12 meses
1 SUL	1	Veículo automóvel, com potência mínima de 115 CV, tipo sedã executivo médio, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, cor preta, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico do vidro traseiro, mídia com GPS, vidros e travamento das portas elétricos, movido preferencialmente a bicompostível (total flex), capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, dos tipos/modelos/marca: Sentra/Nissan, Cruze/GM, Cerato/Kia, Sonata/Hyundai, Corolla/Toyota, Civic/Honda ou similar.	DIA RI A	120	Unit. R\$844,77	Total R\$101.372,40	R\$591,34	R\$354,80	R\$882,75	R\$105.930,38	R\$617,93	R\$		
	2	Veículo automóvel utilitário/automóvel, tipo SUV médio/grande, com no máximo 2(dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, cor preta, potência mínima de 135 CV, com capacidade para 7(sete) ocupantes, incluindo o motorista, movido preferencialmente a diesel ou bicompostível (total flex), equipado com ar condicionado, direção hidráulica, desembaçador elétrico e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, dos tipos/modelos/marca: Jeep Commander/Fiat, Outlander/Mitsubishi, Tiggo8/Chery, Sorento/Kia, Spin/Chevrolet ou similar.	DIA RI A		R\$897,57	R\$107.708,40	R\$628,30	R\$376,98	R\$937,93	R\$112.551,26	R\$656,55	R\$		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$209.080,80		VALOR TOTAL		R\$	Diferença estimada para 12 meses	

3.2. O valor acima é **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor decorrente do reajuste de preços objeto desta apostila - estimado em R\$9.400,84 (nove mil e quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos) - será custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320004/00001, Programa de Trabalho 25122003220000001, Ação 2000, PTRES 173417, Natureza de Despesa 339033, e, custeada pela Fonte de Recursos 1053000260. Nota de Empenho nº 2024NE45, de 23/01/2024.

4.2. Adicionalmente, em consonância com a Natureza de Despesa supracitada, informamos a aderência do objeto da contratação do presente processo como atividade de **custeio**, enquadrando-se no disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como no art. 2º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, pois trata-se de despesa comum a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, no âmbito do poder executivo federal.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. Os novos preços do Contrato são válidos a partir de 31/03/2024 a 31/03/2025 (coincidente com o ciclo corrente de vigência da contratação).

(Assinatura Eletrônica)

ALEX GONÇALVES BARBOSA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por Alex Gonçalves Barbosa, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 07/02/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1014428 e o código CRC 96296669.